



PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBEDOURO  
**LEI Nº 2614, DE 14 DE FEVEREIRO DE 1997**

Acrescenta parágrafo ao Artigo 27 da Lei nº 1813, de 17 de fevereiro de 1987 que especifica.

**EDNE JOSÉ PIFFER**, Prefeito Municipal de Bebedouro, usando de suas atribuições legais,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte Lei:

**ARTIGO 1º** - Fica acrescentado ao Artigo 27 da Lei nº 1813, de 17 de fevereiro de 1987 o seguinte Parágrafo: **PARÁGRAFO 2º - Para as edificações com área de construção igual ou superior a 750,00m<sup>2</sup> (setecentos e cinquenta metros quadrados), serão aplicados o contido no Artigo 5º desta Lei, independente de ser ou não edificação existente.**

**ARTIGO 2º** - O parágrafo único do Artigo 27 da Lei nº 1813, de 17 de fevereiro de 1987, passa a ser o parágrafo 1º do referido artigo.

**ARTIGO 2º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Bebedouro, 14 de fevereiro de 1997.

**Edne José Piffer**  
Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria da Prefeitura a 14 de fevereiro de 1997

**Sonia Aparecida Ribeiro Colósio**  
Chefe de Gabinete